

Pauta do SMS – Proposta FNP ACT

II.17 - Cláusula Nova – Vantagens para Membros da CIPA.

- A Companhia garante o pagamento de hora extra para participação em reuniões da CIPA fora do horário de trabalho ou durante a folga, bem como, permitirá 1 (um) dia de trabalho remoto por mês para membros da CIPA.

Parágrafo único - A Companhia concederá avanço de nível compulsório para membros da CIPA durante o mandato.

II.18 - Cláusula Nova – Adicional para Fiscais e Gerentes de Contrato

- A Companhia concederá adicional de função para fiscais e gerentes de contrato.

II.19 - Cláusula Nova – Adicional de Brigadista

- A Companhia se compromete a conceder adicional 20% do salário básico para membros efetivo das brigadas.

II.20 - Cláusula Nova – Programa de Condicionamento Físico (Transpetro)

- A Companhia se compromete a implementar programa de condicionamento físico para brigadistas com reembolso integral da Transpetro.

III.14 - Cláusula Nova – Custeio de Vacinas

- A Petrobras arcará com os custos das vacinas não fornecidas pelo SUS para seus empregados e dependentes.

III.16 - Cláusula Nova – Benefícios adicionais de saúde

- A Companhia garantirá de pagamento de deslocamento para exames complementares do ASO.

VII.1 - Cláusula 71 – Saúde Mental

- A Petrobras se compromete:

- A realizar identificação e acompanhamento dos riscos psicossociais nos ambientes de trabalho, buscando a promoção de um ambiente sadio para seus empregados.

- Que a equipe de saúde que irá realizar esse trabalho deverá ser preferencialmente composta por empregados próprios, e obrigatoriamente profissionais da área: psicólogos(as) e/ou psiquiatras e que estejam devidamente registrados em seus respectivos órgãos e conselhos de classe.

- Os atendimentos deverão ser realizados por esses profissionais de forma presencial.

- Elaborar um manual para os trabalhadores garantirem a saúde mental.

- Lista de médicos psiquiatras, psicólogos, nutricionistas, profissionais de educação físicas, academias de ginásticas que não tenha custos para o trabalhador.

- Garantir a gratuidade dos medicamentos, suplementos e exames receitados pelos profissionais para prevenção da saúde mental.

VII.2 - Cláusula 77 – Funcionamento das CIPAS

- A Companhia concederá 03 dias por ano para que os integrantes da CIPA participem de formações, seminários e congressos das Entidades Sindicais e demais instituições ligadas ao tema de segurança do trabalhador.

VII.3 - Cláusula 80 – Acesso ao Local de Trabalho e Participação nas Apurações dos Acidentes

- A Companhia permitirá o acesso de dirigentes sindicais às áreas dos acidentes, e a participação de representante da entidade sindical empregado da Petrobras e representante da categoria em caso de acidente envolvendo empregados terceirizados e na apuração de todos, acidentes, incidentes, quase acidentes e incidentes graves.
- A visita ao local preservado do acidente deverá ocorrer em até 48 horas do sinistro com a presença mínima do coordenador da comissão, do representante da CIPA e o representante do sindicato.
- A Companhia se compromete a não aplicar nenhum tipo de regime disciplinar a empregados próprios e contratados vítimas de acidentes de trabalho.

VII.4 - Cláusula 81 – Condições de Segurança

- A Petrobras deverá garantir que só serão utilizados na companhia EPIs, EPCs e demais equipamentos, "atentando-se aos equipamentos de proteção respiratória", que estiverem devidamente homologados e certificados pelos órgãos competentes.
- A Companhia manterá seus esforços de permanente melhoria das condições de segurança, meio ambiente, saúde ocupacional e saúde mental consoante o que estabelecem as suas políticas, diretrizes e normas (NRs) para estas áreas.

VII.5 - Cláusula 83 – Combate a Incêndios e Primeiros Socorros

- A Companhia manterá, em suas Unidades de Operações, materiais e equipamentos necessários à prestação de primeiros socorros, de acordo com as características de cada local e pessoal treinado para esse fim.
- A equipe de resposta a emergência local deverá ser definida conforme as especificidades de cada Unidade de forma a possibilitar atendimento imediato às emergências médicas.
- A Companhia fornecerá a cada brigadista roupa de combate ao incêndio e E.P.I's individuais, considerando as melhores condições ergonômicas para a atividade.
- A Petrobras deverá garantir a higienização por empresa qualificada e a sua troca sempre que necessário.

VII.6 - Cláusula 85 – Política de Saúde

- A Companhia se compromete a garantir na política de saúde:
 - Inclusão de exames de saúde mental nos exames periódicos ocupacionais.
 - Garantir equipe de saúde completa em todos os turnos e em paradas de manutenção.

- A manter, em todos os turnos, nos serviços de rotina, uma equipe dedicada ao atendimento de emergências, composta por no mínimo: um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um condutor de ambulância, disponível 24 horas por dia.

- Atuar ativamente para compor essas equipes com empregados próprios da Petrobras, em conformidade com as demandas legais e os processos de saúde vigentes.

- Nas paradas de manutenção a companhia se comprometerá em manter uma equipe extra com os mesmos profissionais e com dedicação exclusiva aos serviços eventuais.

VII.7 - Cláusula 87 – Prevenção de Doenças

- A Companhia se comprometerá a apresentar um plano de modernização dos amostradores, bem como estabelecer um plano de manutenção preventiva de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos, dando prioridade aos equipamentos identificados no PPEOB que terá como prioridade a melhoria contínua da saúde e segurança dos empregados envolvidos na atividade de amostragem, com a participação do GTB.

VII.8 - Cláusula 90 – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- A Companhia garantirá e agilizará o fornecimento do PPP a todos os empregados(as), atuais e desligados(as), com fidedignidade das informações.

- Elaboração e Conteúdo do PPP baseado em laudos atualizados (PGR, PCMSO, LTCAT), detalhando atividades, agentes nocivos, EPI/EPC, monitorização biológica. Entregue na rescisão ou quando solicitado.

- Recolhimentos para Aposentadoria Especial Correto e tempestivo recolhimento da alíquota adicional do SAT/RAT e informação correta na GFIP/eSocial.

- Realização de recolhimentos retroativos para assegurar aposentadoria especial, com custos assumidos pela companhia.

- Comissão Nacional de Aposentadoria Especial: Atribuições ampliadas para auditar PPPs/LTCATs, deliberar sobre contestações, propor correções e orientar trabalhadores.

VII.9 - Cláusula 92 – Valorização de Segurança

- A Companhia se compromete a conceder 02 (dois) dias de folga anualmente ao brigadista que tiver participação efetiva em no mínimo 90% (noventa por cento) do programa anual de treinamento de brigada.

Parágrafo único - A folga deverá ser usufruída nos 12 (doze) meses subsequentes da avaliação, sendo previamente comunicada à gerência imediata com no mínimo 72h de antecedência.

VII.11 - Cláusula Nova – Garantias de Segurança, Saúde e Meio Ambiente

- A Companhia se compromete que:

- Todos os treinamentos de segurança (incluindo NRs) devem ser presenciais, em horário administrativo, com custos de deslocamento arcados pela empresa se fora de escala.

- O setor de SMS deve ser autônomo, respondendo diretamente à gerência geral da unidade

- Garantia de respeito às normas de segurança em sobreaviso, com número mínimo de 2 pessoas.
- Garantia de, no mínimo, 2 profissionais de saúde simultaneamente a bordo de todas as unidades marítimas.
- Garantia de existência de heliponto em todas as unidades operacionais,
- Garantia de atendimento de resgate aeromédico também para unidades de terra.
- Deverá garantir uma comissão transparente com representante da CIPA e sindicato para readaptação de acidentes de trabalho.

VII.12 - Cláusula Nova – Ambiente de Trabalho

- A Companhia deverá fornecer cabines individuais com isolamento acústico para melhorar as condições de trabalho durante reuniões no Teams.

XII.11- Cláusula Nova

- A Companhia compromete-se a assegurar condições adequadas de segurança, dignidade e privacidade às trabalhadoras alocadas em embarcações, plataformas ou unidades marítimas de petróleo, garantindo, no mínimo:

Parágrafo 1º

- A disponibilização de instalações sanitárias, camarotes, áreas de convivência e lazer, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exclusivos para mulheres, sendo vedada a proibição ou restrição de uso dos mesmos pelas trabalhadoras embarcadas;

Parágrafo 2º

- A inclusão de protocolos específicos de segurança e saúde voltados à proteção das mulheres, com atenção a situações de vulnerabilidade e risco de assédio ou qualquer forma de discriminação, a serem definidos em conjunto com a participação da Comissão das Trabalhadoras, CIPA e do sindicato.

Parágrafo 3º

- A manutenção de canais sigilosos e acessíveis para denúncias de assédio, discriminação ou qualquer forma de violência de gênero, com garantia de apuração célere e proteção contra retaliações;

Parágrafo 4º

- A realização de ações formativas e preventivas sobre equidade de gênero, combate ao assédio e convivência ética, como parte dos treinamentos obrigatórios de integração e reciclagem;

Parágrafo 5º

- A ausência de instalações adequadas ou não atendimento dos protocolos específicos para promoção da equidade de gênero poderá ser objeto de denúncia à CIPA, Comissão das Trabalhadoras ou sindicato, cabendo à Companhia responder formalmente no prazo máximo de 48 horas.

XII.12 - Cláusula Nova

- A companhia concederá licença remunerada de até 3 (três) dias consecutivos/mês para pessoas que comprovarem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

CAPÍTULO XIII - SEGURANÇA INDUSTRIAL E SAÚDE OCUPACIONAL

XIII.1 - Cláusula 107

Parágrafo 5º - Realização de densitometria óssea e mamografia nos exames periódicos, com idade superior a 40 anos.

Parágrafo 6º - A Companhia custeará todos os exames complementares aos exames periódicos solicitados pelo médico.

XIII.2 - Cláusula 120

Parágrafo 9º - A Companhia adequará, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para a estrutura feminina, da mesma forma em relação à padronização dos uniformes considerando os diferentes gêneros e as gestantes.

- Ampliação dos banheiros, vestiários e camarotes femininos em todas as instalações da Companhia, inclusive nas embarcações, unidades terrestres, sondas, faixas de dutos. As instalações, mesmo que provisórias, devem se adequar à presença feminina, para atender ao quantitativo de mulheres, cis ou trans, e distribuídos adequadamente nas diversas unidades.

CAPÍTULO XV - PAUTAS – PLATAFORMAS DOS SINDICATOS DA FUP E FNP (Ofício já enviado à gestão da Petrobras)

XV.1 - Saúde e Segurança

- Sem prejuízo de avanços eventualmente obtidos na comissão geral de SMS, entendemos ser necessária uma comissão específica de SMS para os trabalhadores embarcados, dadas as suas conhecidas especificidades. Temos enfrentado sucateamento de unidades e ainda não testemunhamos uma mudança real na política de saúde e segurança. A recente explosão na plataforma PCH-1, como sabido, não é um caso isolado. É apenas sintoma de uma realidade disseminada pela maioria das plataformas em operação nas nossas bases.

XV.2 - Desvio de Função

- Arrasta-se um problema crônico de Desvio de Função em relação ao chamado “Operador Pintor”. Como é de conhecimento da empresa, profissionais de outras áreas estão sendo utilizados para a realização de pinturas nas unidades, sem qualificação e treinamento adequados para esta função adicional. Manipulam tintas, solventes e EPI's sem a devida expertise e sem previsão do PGR dos riscos envolvidos. Temos buscado o entendimento para superar este problema, mas, diante da falta de diálogo e de solução efetiva, nossos sindicatos deverão ingressar com ações judiciais.